

ESTADO DO RORAIMA
LEGISLATIVA

0.00778 JUN 99 02 E 11.50

GABINETE DO GOVERNADOR PROTOCOLO GERAL

LEI Nº 223 de 30 de junho de 1999.

“Altera o Anexo da Procuradoria Geral do Estado, constante da Lei nº 068 de 18.04.94, alterada pela Lei nº 127 de 22.05.96 e pela Lei nº 154 de 06.11.96, e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

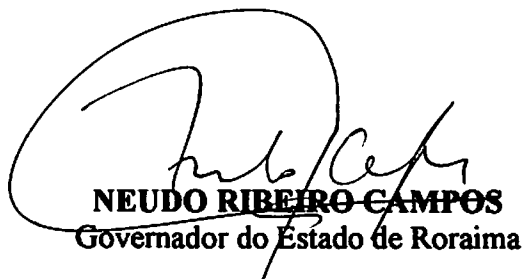
Art. 1º O Anexo, disciplinador dos Cargos da Procuradoria Geral do Estado, constante da Lei nº 068 de 18 de abril de 1994 que institui o Plano de Cargos e Salários (PCS) dos Servidores do Poder Executivo e dos Grupos Magistério, Polícia Civil e Fisco Estadual, nos termos da Lei Complementar nº 004/94, alterada pelas Leis nº 127 de 22.05.96 e pela Lei nº 154 de 06.11.96, passa a vigorar de acordo com o Anexo único à presente Lei.

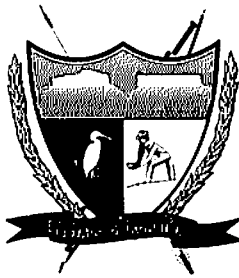
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos – RR, 30 de junho de 1999.


NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima



GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 223 de 30 de junho de 1999.

ANEXO ÚNICO

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	PADRÃO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Procurador Adjunto	CNES	I	01	R\$ 4.082,40
Chefe de Gabinete	CNES	III	01	R\$ 1.784,75
Diretor de Departamento	CNES	II	01	R\$ 2.500,00
Procurador Chefe	CNES	III	05	R\$ 1.784,75
Assessor Especial	CNES	III	18	R\$ 1.784,75
Assessor de Gabinete	CDI	I	02	R\$ 758,52
Chefe de Divisão	CDI	I	03	R\$ 758,52
Assistente de Gabinete	CDI	II	01	R\$ 644,74
Chefe de Núcleo	CDI	II	01	R\$ 644,74
Secretária de Gabinete	FAI	I	01	R\$ 395,95
Secretária do Procurador Chefe	FAI	III	02	R\$ 286,07
TOTAL			36	